

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026**

Aos 18 dias do mês de Junho de 2026, de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA** – Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua na Avenida Carlos Huguene, nº 572, Centro, Alto Araguaia - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Jacson Marlon Niedermeier**, brasileiro, portador do RG. n.º 879427, inscrito no CPF/MF. sob n.º 535.995.431-00, residente e domiciliado na cidade de Alto Araguaia -MT, CEP: 78780-000, à Rua Silvio Jose de Castro Maia, s/n, Centro, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMA, MESA E BANHO, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA - MT**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
Lema Comércio de Produtos de Limpeza Ltda	40.686.937/0001-87
Endereço	Nº
RUA JOAO BATISTA FERREIRA	129
Bairro	Inscrição Estadual: 10.827.717-8
CENTRO	CEP
Cidade	75815000
Itajá /GO	Telefone
Email	(67) 98478-1918
lema.vendas@outlook.com	CPF: 979.736.531-04
Representante Legal: Leandro da Silva	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
159	862	OLEO CORPORAL PARA BEBE, TIPO INFANTIL E HIPOALERGENICA, COMPOSICAO OLEO DE GIRASSOL + ALFA BISABOOL + ALANTOINA + EXTRATO DE ALOE VERA + CERA EMULSIONANTE + ACIDO ESTEARICO + LANOLINA ETOXILADA + TRICLOSAN + DIMETICONA + PROPYLENOGLICOL + TROLAMINA + EDETATO DISSODICO + METILPARABENO + ETILPARABENO + PROPILPARABENO + BUTILPARABENO + FENOXIETANOL + MONOESTEARATO DE GLICERILA + MIRISTATO DE ISOPROPILA, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 200ML, INDICACAO CORPO (BEBES E CRIANCAS), VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA	UNIDADE	JOHNSON JOHNSON	50,00	55,0000	2.750,00
184	927	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA., NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLO MEDINDO 30M X 10CM, E FORNECIDO EM FARDOS COM 8 ROLOS	PACOTE 8,000 UNIDADE	BOB BOB	1850,00	8,5000	15.725,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

122	1064	FRONHA - MEDINDO (053X070)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	UNIDADE	PREMIUM	350,00	8,9900	3.146,50
142	1066	LENCOL PARA SOLTEIRO - LENCOL PARA SOLTEIRO COM ELASTICO - MEDINDO (090X190+22)CM ALT, 100%ALGODAO COM 180 FIOS, NA COR BRANCA, EM TECIDO, 100%ALGODAO COM 180 FIOS, QUE NAO FORME BOLINHAS COM USO DIARIO, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, TEXTURA ENCORPADA E SOLIDEZ AO CLORO	UNIDADE	PREMIUM	200,00	34,0000	6.800,00
7	1777	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, 2%PP A 2,5%PP, VENDIDO EM FRASCO PLASTICO DE 1 LITRO	LITRO	PROEZA PROEZA	4100,00	2,5500	10.455,00
11	1783	ALVEJANTE - LIQUIDO, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO E SODIO, DETERGENTE, PERFUME E AGUA BIODEGRADAVEL - EMBALAGEM COM 01 LITRO	LITRO	START START	2070,00	6,4900	13.434,30
12	1785	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO: 1,8%MINIMO, AROMATICA LAVANDA, EMBALAGEM DE 02 LITROS	UNIDADE	PROEZA PROEZA	200,00	4,9000	980,00
21	1791	BALDE - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALCA DE METAL, SEM TAMPA, SEM ABA, NA COR BEGE	UNIDADE	CVL CVL	86,00	19,6900	1.693,34
40	1798	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE FORMOL, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE, PERFUME E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR INCOLOR, EMBALAGEM COM 750ML	UNIDADE	POLYLAR POLYLAR	602,00	5,6000	3.371,20
70	1801	CREME NEUTRO PARA CABELO - CABELOS NORMAIS, PARA PENTEAR OS CABELOS - EMBALAGEM COM 1KG	FRASCO 1000,00 MILILITRO	TOK BOTHANICO TOK BOTHANICO	100,00	12,9700	1.297,00
117	1812	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 5 A 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, COM SUPER PODER DE ABSORCAO, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, - UNIDADE.	UNIDADE	VITALIDADE BABY VITALIDADE BABY	11000,00	0,4700	5.170,00
144	1829	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMONIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ETER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFONICO, CORANTE CL74180 COM ESSENCIA FLORAL E AGUA, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO.	UNIDADE	PROEZA PROEZA	3242,00	8,0000	25.936,00
183	1859	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, EXTRATO NATURAL DE ALGODAO, EXTRATO NATURAL DE ARGAN, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, UNIDADE - PACOTE COM 4 ROLOS	PACOTE 4,000 UNIDADE	BOB BOB	10650,00	4,5000	47.925,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

209	1883	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO.ESSENCIA AGUA, ACONDICIONADO EM SACO COM 1KG.	CAIXA 1,000 QUILO	OESTE OESTE	4262,00	3,4500	14.703,90
243	1890	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50X80)CM COM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR 100% ALGODAO, COR A DEFINIR	UNIDADE	ALTEMBURG	450,00	12,0000	5.400,00
249	1893	VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE	UNIDADE	RB RB	68,00	36,3500	2.471,80
16	1899	AVENTAL - EM TECIDO BRIM NA COR NATURAL,TAMANHO UNICO PARA ADULTO,COM BOLSO FRONTAL, SEM MANGAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA	UNIDADE	T.C. T.C.	255,00	25,0000	6.375,00
140	1907	LAMINA PARA RODO - DE BORRACHA, MEDINDO 60CM NA COR PRETA	UNIDADE	RODOS 2000 RODOS 2000	546,00	4,2400	2.315,04
161	1911	PA DE LIXO - DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, MEDINDO (21COMPX21LARG)CM, CABO DE MADEIRA COM 0,80CM	UNIDADE	RB RB	74,00	9,9000	732,60
79	1920	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DE AR, CONTENDO 360 ML	UNIDADE	ULTRA FRESH ULTRA FRESH	750,00	8,5000	6.375,00
72	2427	CREME PARA PELE - HIDRATANTE PARA O CORPO 500ML	UNIDADE	SKALA SKALA	180,00	14,0000	2.520,00
77	2433	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECCAO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNIDADE	PROEZA PROEZA	6074,00	5,2000	31.584,80
115	2439	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA BEBE TAMANHO P, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, ANTIALERGICO E ATOXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANATOMICO, PROCEDENCIA NACIONAL - UNIDADE	UNIDADE	VITALIDADE BABY VITALIDADE BABY	11000,00	0,5000	5.500,00
134	2444	INSETICIDA - ELEMENTOS ATIVOS IMIPROTRINA, PERMETRINA, DO GRUPO QUIMICO PIRETROIDE (DECIS), COMPOSTO ATIVO DELTAMETRINA, EMBALAGEM ORIGINAL - EMBALAGEM 300 ML	FRASCO 300,000 MILILITRO	BUZZ OFF BUZZ OFF	1367,00	8,4000	11.482,80
139	2445	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES	UNIDADE	AOBOM AOBOM	2855,00	1,8000	5.139,00
78	2835	DESODORANTE - TIPO ROLL-ON, ANTITRANSPIRANTE, SEM ALCOOL, NEUTRO, PARA O CORPO 50 ML	UNIDADE	ABOVE ABOVE	150,00	6,1000	915,00
180	3715	PANO DE PRATO EM ALGODAO MEDINDO 65 X 45CM	UNIDADE	NINA NINA	380,00	3,3000	1.254,00
200	3723	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE 22,2X3,2CM	UNIDADE	NADIR NADIR	607,00	4,7500	2.883,25
80	3982	DETERGENTE LIQUIDO - TENSOATIVO ANIONICO, NEUTRALIZANTE, ETER SULFATO DE SODIO E AGUA COMPONENTE ATIVOS LINEAR AQUIL BENZENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. FRASCO 500 ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	PROEZA PROEZA	7780,00	2,0500	15.949,00
205	3999	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	UNIDADE	RB RB	150,00	23,8000	3.570,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

127	4397	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, INTERNA E EXTERNAMENTE., ALCA E TORNEIRA, 6L	UNIDADE	ANTARES ANTARES	21,00	131,0000	2.751,00
141	6009	LENCOL PARA BERCO - 100% ALGODAO, TAMANHO INFANTIL, TIPO LUVA COM ELASTICO EM TODA BORDA; ANTIALERGICO, QUE NAO FORME BOLINHAS COM USO DIARIO; 180 FIOS; MEDINDO (1,30CM DE COMPRIMENTO, 0,80CM DE LARGURA; ALTURA DO COLCHAO 20CM DO MINIMO; NA COR A COMBINAR; BAINHA COM ACABAMENTO NOS QUATRO LADOS, COSTURADAS COM LINHA DA MESMA COR DO TECIDO; ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008;	UNIDADE	CARCIA	350,00	19,5000	6.825,00
45	6026	COBERTOR - COMPOSTO DE (50%POLIESTER,20%ALGODAO,20%ACRILICO,5%POLIPROPILENO,5%VISCOSSE), MEDINDO (180X210CM), TIPO CASAL, XADREZ	UNIDADE	CORTEX CORTEX	1000,00	42,6000	42.600,00
46	6512	COBERTOR - PARA BEBE EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 90X110 CM, TIPO ANTIALERGICO, COR EM ESTAMPA COLORIDA UNISSEX	UNIDADE	CELTA CELTA	300,00	16,5000	4.950,00
245	6515	TRAVESSEIRO - MEDINDO (50 X 70)CM, DE ENCHIMENTO DE ESPUMA LAVAVEL - FIBRA SILICONADA 100% POLIESTER, ANTI-ALERGICO, REVESTIDO DE TECIDO 100% ALGODAO	UNIDADE	ALTEMBURG	100,00	15,0000	1.500,00
123	6530	FRONHA - MEDINDO 0,20 X 0,30 CM, DE CORES VARIADAS, 100% ALGODAO	UNIDADE	CARCIA	250,00	4,9500	1.237,50
239	6534	TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE ALGODAO, MEDINDO 2,50 X 1,40M, NO FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	T.C	300,00	84,9000	25.470,00
238	7303	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (68X1.35)CM, CONFECCIONADA EM ALGODAO, TECIDO COM TEXTURA FELPUDA, 90% ALGODAO, COR A COMBINAR	UNIDADE	ALTEMBURG	450,00	21,0000	9.450,00
47	10515	COBERTOR - TIPO MANTA CASAL, MICROFIBRA AVELUDADO (100% ACRILICO), MEDINDO (180X220CM)(APROXIMADAMENTE) ANTI-ALERGICO, ANTI MOFO, ANTI ACAROS. ANTIALERGICO, COM BOA CAPACIDADE TERMICA DE RETENCAO DE CALOR, LEVEZA E TEXTURA DELICADA; UMA FACE; COM ACABAMENTO REFORCADO NAS BORDAS; DEVENDO MANTER A MACIEZ APOS A LAVAGEM E QUE NAO FORME BOLINHAS; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO	UNIDADE	CELTA CELTA	1000,00	21,9500	21.950,00
137	11385	JARRA - EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 3L, COM DIAMETRO DE 120MM, ALTURA DE 210MM, METALICA, COM TAMPA E APARADOR DE GELO	UNIDADE	RECORD RECORD	40,00	229,2800	9.171,20
241	11388	TOALHA DE MESA - EM TECIDO, MEDINDO 3,20 X 1,60 M	UNIDADE	T.C	95,00	120,0000	11.400,00
82	12480	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 60CM DE BOCA E 32CM DE FUNDO, ALTURA DE 23CM, CAPACIDADE DE 35 LITROS, COM ALCA E BASE	UNIDADE	ABC ABC	20,00	317,6500	6.353,00
36	12491	CAIXA TERMICA - DE EM POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	ANTARES ANTARES	6,00	607,0000	3.642,00

Total: R\$ 405.154,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMA, MESA E BANHO, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA - MT**, do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2026* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são conforme acima:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Alto Araguaia-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data da ATA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes classificados aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à contratação dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, será designada os servidores ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUPLENTE
SAÚDE	Maíra da Silva Ribeiro	Ueslen Alves Rodrigues
ASSISTENCIA SOCIAL	Rayane Guimarães de Jesus	Juliana Lemos Souza
EDUCAÇÃO	Rosa M. M. C. Borges	Glauucia Severo
OBRAS	Marcelo Reis Ferreira Martins	Anderson Candido de Souza
ADMINISTRAÇÃO	Kacejainy Fraga Ribeiro	A ser definido por Portaria

12 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

12.1-A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD) **depois de expedida a Autorização de Fornecimento e a relação dos produtos solicitados no período, sob pena de notificação seguida de suspensão**, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12.2 - **Os materiais deverão ser entregues nos endereços de cada secretaria, devidamente embalados, em dia e horário comercial (das 07:00 às 18:00).** Os materiais licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

12.3 -O fornecimento dos gêneros alimentícios será, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria.

12.3.1 A qualidade dos produtos será observada no momento da entrega dos mesmos.

12.3.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do hospital municipal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Secretaria responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

12.3.3 **Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;**

12.3.4 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no **máximo 02 (dois) dias** úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

12.3.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

12.3.6 O prazo de entrega de todos os produtos ofertados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços;

12.3.7 A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada das certidões abaixo:

12.3.7.1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

12.3.7.2 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

12.3.7.3 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

12.3.7.4 - Certidão Estadual e Municipal da sede da empresa.

13- CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições Gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Alto Araguaia – MT, 18 de Junho de 2026.

Referente a Ata 045/2026

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT

Jacson Marlon Niedermeier

Prefeito Municipal

**LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Referente a Ata 045/2026